PROJETO DE LEI Nº /2018

Altera o art. 5º da Lei nº 8460/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O art.5º, da Lei nº 8460, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. É dever dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Salvador garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo Único. As publicações feitas pela Prefeitura de Salvador e seus órgãos e pela Câmara Municipal de Salvador em redes sociais devem conter a legenda "Para Cego Ver", contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo [a ordem natural de escrita e leitura ocidental], a informação das cores, os elementos da foto, de modo a criar uma sequência lógica."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o art. 5º da Lei nº 8460, de 23 de agosto de 2013 na Redação alterada por esta Lei.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.



GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo incorporar a disseminação da cultura da acessibilidade nas redes sociais por parte dos Poderes Executivo e Legislativo e tem, por princípio, a descrição de imagens e a áudiodescrição para apreciação das pessoas com deficiência visual.

A internet é uma ferramenta de acessibilidade ainda subutilizada. No tocante às imagens, não basta saber editar o HTML e inserir um atributo "alt", se a descrição da imagem não disser algo substancial, significativo, para o internauta com deficiência visual. Nas redes sociais existe a opção de inserir uma descrição da imagem postada, mas a maioria das pessoas ainda ignoram a presença dos que possuem limitação visual. Audiodescrição/descrição de imagens ainda é novidade.

Com o auxílio de programas de leitores de tela, os cegos conseguem ter acesso, em áudio, ao conteúdo em formato de texto. No entanto, as fotos precisam ser descritas para que o usuário consigam identificar o que traz a imagem.

Tal medida estabelece que toda página de serviços públicos deve utilizar a hashtag com descrição que a imagem possui. Esta modificação tem uma dinâmica simples porém muito eficaz, que proporcionará aos portadores de deficiência visual a condição de conseguir ter acesso e conhecimento dos conteúdos publicados pelos poderes públicos do nosso município.

A Lei nº 8460/2013 regulamenta o acesso à informação município de Salvador, e dispõe dos procedimentos que devem ser observados pelos órgãos e instituições da administração pública com a finalidade de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216, todos da Constituição da República.

A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para viabilizar a acessibilidade dos portadores de deficiência aos conteúdos publicados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador no tocante as redes sociais e demais veículos de comunicação que possam abranger tal medida.

Salvador, 07 de dezembro de 2018.



GERALDO JÚNIOR